



Assessoria para
Assuntos Internacionais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
PRAÇA FREI ORLANDO, 170 – CENTRO CEP: 36.307-352
SÃO JOÃO DEL REI MG
TELEFONE: +55 32 3379-5812 | E-MAIL: pecg@ufsj.edu.br

EDITAL DE SELEÇÃO PROMISAES Nº 005/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A Assessoria para Assuntos Internacionais - ASSIN da Universidade Federal de São João del-Rei/ UFSJ, no uso de suas atribuições, conforme Resolução CONEP/UFJS 024/2018, faz saber aos estudantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) que estarão abertas as inscrições para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

1 CONCEITUAÇÃO

- 1.1 O PROMISAES foi instituído pelo Decreto n.º 4.875 de 11 de novembro de 2003. A UFSJ seguirá o disposto na Portaria n.º 745/MEC de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece diretrizes para a execução do PROMISAES, e o Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o PEC-G.
- 1.2 Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), **por 06 (seis) meses, de JULHO A DEZEMBRO DE 2022**, para alunos participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação na UFSJ.
- 1.3 Serão disponibilizadas **07 (sete) bolsas**, segundo determinação do Ministério da Educação.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFSJ;
- 2.2 Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;
- 2.3 Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 2.4 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFSJ e do PEC-G;
- 2.5 Não ter sido reprovado por faltas em nenhuma disciplina no semestre 2021/2;
- 2.6 Manter atualizados os seus dados pessoais junto à Coordenação do PEC-G da UFSJ;
- 2.7 Não exercer quaisquer atividades remuneradas, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;
- 2.8 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implicará no ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

3 DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 O auxílio financeiro PROMISAES será concedido pelo MEC, mediante seleção realizada pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), observadas as disposições da Portaria n.º 745, de junho de 2012, da SESu/MEC.

3.2 O pagamento do auxílio será feito diretamente ao estudante selecionado por meio de depósito em conta corrente bancária.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATURA

- 4.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (anexo I);
- 4.2 Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda devidamente preenchido e assinado (anexo II);
- 4.3 Formulário Complementar de Renda Familiar devidamente preenchido e assinado (anexo III);
- 4.4 Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (anexo IV);
- 4.5 Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado (anexo V);
- 4.6 Cópia do cartão bancário com dados da conta corrente;
- 4.7 Carta do interessado justificando o pleito (no máximo uma página);
- 4.8 Comprovantes bancários do candidato (de todas as contas-correntes e contas poupança em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta referentes aos 6 (seis) meses anteriores ao Edital. Os extratos apresentados devem conter o nome do banco, os meses a que se referem, e o número da conta a que se referem;
- 4.9 Todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários;
- 4.9.1 Os comprovantes apresentados no item 4.9 serão analisados conjuntamente com os valores declarados no Termo de Responsabilidade Financeira apresentado pelo aluno no ato da matrícula;
- 4.10 Comprovante dos gastos com moradia onde reside atualmente (aluguel, água, luz, telefone, internet, etc...);
- 4.11 Cópia da página do passaporte que contém o visto e cópia do Registro Nacional de Estrangeiro(RNE) ou o protocolo e o comprovante de agendamento de renovação;
- 4.12 Extrato Escolar com indicação do CR, obtido por meio do CONTAC ou Histórico Escolar, com indicação do IRA, obtido através do SIGAA.

Parágrafo único: Inscrições incompletas ou com qualquer item dos formulários em branco, serão desconsideradas.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
 - a) Preencher, **até a data limite prevista no cronograma desta Chamada**, o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível em http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscricoes.php
 - b) No ato da inscrição, anexar nos espaços apropriados no Formulário Eletrônico, toda a documentação constante do **item 4 em formato “.pdf”**.

c) No ato da inscrição, em caso de participação em atividades extra-classe, o candidato deverá anexar, além dos documentos obrigatórios, os comprovantes de participação do estudante, conforme quadro abaixo:

Atividades*	Pontuação:
Participação em Programas de Iniciação Científica da UFSJ	0,5 ponto cada
Participação como membro de Empresa Júnior, Diretório ou Centro Acadêmico, e em grupos PET ou PIBID	0,5 ponto cada
Atuar como Monitor em disciplinas ligadas ao curso do candidato (somente na UFSJ)	Até 90 dias, 0,2 ponto cada; Acima de 90 dias, 0,5 ponto cada
Participação em organização de eventos como monitor, voluntário ou outras atividades dessa natureza ligadas ao curso do candidato	0,5 ponto cada
Participação em eventos da área, com apresentação de trabalhos ou como competidor	0,5 ponto cada
Ministrar cursos e/ou Minicursos (somente ligados à área do candidato)	0,5 ponto cada
Cursos e/ou Minicursos ou Participação em eventos da área sem apresentação de trabalho (somente ligados à área do candidato, como participante)	0,2 ponto cada
Projetos de Extensão na UFSJ na área do curso do candidato	0,5 ponto cada
Publicação nacional (artigos e resumos ampliados)	0,3 ponto cada
Publicação Internacional (artigos e resumos ampliados)	0,5 ponto cada

* Serão aceitas atividades somente com comprovação (declaração/certificado/atestado) devidamente assinadas pelo responsável de atividades que tenham sido desenvolvidas nos anos de 2021 e 2022.

5.2 A pontuação máxima total para as atividades do quadro acima será de 5 (cinco) pontos. Caso o aluno ultrapasse o máximo de 5 (cinco) pontos, o(s) documento(s) referente à pontuação extra será(ão) desconsiderado(s).

5.3 É de responsabilidade do candidato anexar documentos nítidos. **Documentos ilegíveis não serão aceitos ou avaliados.**

Parágrafo único: As candidaturas que não forem apresentadas nesse formato, ou que estejam com documentação incompleta, serão desclassificadas.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será feita pela ASSIN com base na análise acadêmica e nos

critérios de classificação socioeconômica utilizados pelo Serviço Social da UFSJ.

6.2. Os critérios utilizados para a seleção serão:

- a) Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- b) Análise da condição socioeconômica; feita com base em critérios estabelecidos pelas IFES, mediante parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição;
- c) Rendimento acadêmico e Frequência escolar;
- d) Custo de vida local;
- e) Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- f) Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação;

6.4 A pontuação final será dada pela seguinte fórmula:

$NF = CR + ASE + AEC + ((1-IDH)*10)$, onde:

- **NF** = nota final
- **CR** = Coeficiente de rendimento acadêmico (com base no extrato escolar sem arredondamentos)
- **ASE** = Análise socioeconômica (pontuação de 0 a 10 pontos conforme análise realizada pelo (a) assistente social).
- **AEC** = Atividades extraclasse (até o limite máximo de 5 pontos total)
- **IDH** = Índice de Desenvolvimento Humano do país de origem (fonte: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idh-global.html>)

7 DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado preliminar do processo seletivo do auxílio financeiro PROMISAES será divulgado na nossa página do PEC-G <https://ufsj.edu.br/assin/pec-g.php> até as **12h** do dia **28 de Julho de 2022**;
- 7.2 O resultado final do processo seletivo, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado até **29 de Julho de 2022** na nossa página do PEC-G.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo no dia **28 de Julho de 2022**.
- 8.2 Os recursos devem ser apresentados por e-mail enviado ao endereço eletrônico pecg@ufsj.br até as 23h59m do dia **28 de Julho de 2022**. O assunto do e-mail deverá ser **RECURSO PROMISAES 2022/2 – NOME DO CANDIDATO**.
- 8.3 A ASSIN não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	de 25/07/2022 a 26/07/2022 , via preenchimento de formulário eletrônico, disponível em http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscricoes.php
Análise da documentação (possível convocação do Serviço Social para entrevista on-line)	de 27/07/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	até 28/07/2022
Prazo para recurso	de 28/07/2022
Análise de recurso	até o dia 29/07/2022
Divulgação do resultado final	até o dia 29/07/2022

- 9.1 Não havendo interposição de recurso por parte de algum candidato, a Divulgação do Resultado Final poderá ser realizada no dia **29 de Julho de 2022**.

10 DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

- 10.1 O estudante-convênio selecionado pela UFSJ ao PROMISAES **terá seu auxílio financeiro suspenso** nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da UFSJ por parte do beneficiário;
- d) Matrícula em menos de quatro disciplinas por semestre;
- e) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- f) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- g) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- h) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- i) Decisão judicial;
- j) Falecimento do beneficiário;
- k) Se o estudante exercer quaisquer atividades remuneradas (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- l) Transferência IES não atendida pelo PROMISAES;
- m) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de seleção contidas neste Edital.
- 11.2** A inclusão, o cancelamento, as alterações e/ou troca dos estudantes selecionados dentro do quantitativo autorizado pelo MEC podem ser realizadas a qualquer tempo, obedecendo-se os critérios operacionais da ASSIN.
- 11.3** Os casos omissos serão resolvidos pela ASSIN.
- 11.4** O número de auxílios concedidos e o início do pagamento do benefício depende das decisões e repasses financeiros do MEC.
- 11.5** A ASSIN poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas ofertas do Auxílio PROMISAES pelo MEC, alterar ou cancelar este Edital independentemente do calendário estabelecido.
- 11.6** A ASSIN não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

São João del-Rei, 22 de julho de 2022.

Marcelo Pereira de Andrade
REITOR

ANEXO I

**INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSOAO ENSINO SUPERIOR
- PROMISAES (Seleção 2022/2)**

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____	
NOME DO PAI: _____	
NOME DA MÃE: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	NACIONALIDADE: _____
RNE: _____	Situação Regular: Sim () Não ()
ENDEREÇO NO BRASIL: _____ _____	
TELEFONE: _____	CELULAR: _____

DADOS ESTUDANTIS

IFES EM QUE ESTUDA: UFSJ	CURSO: _____
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: ____ / ____	SEMESTRE E ANO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO: ____ / ____

SEMESTRE LETIVO ATUAL (Ex. 1º semestre): _____
VALOR DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (CR) : _____ (Confirmação feita pela ASSIN mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Edital de Seleção).
Realiza atividade Extracurricular:) Não) Sim Anexar cópia em caso

ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)

RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES

Nome do Banco: _____
Nº agência: _____
Nº conta corrente: _____
CPF: _____

ANEXO II
INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA
- PROMISAES (Seleção 2022/2)

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
SEXO: ()M ()F	PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
DADOS DOS FAMILIARES		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA (incluindo você):		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	ESTADO/PROVÍNCIA:	
CEP:	TELEFONE: ()	
FONTES DE RENDA		
1.FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: () Familiares () Outros Quem: _____	4. Recebeu AUXÍLIO PROMISAES em 2022_1? () SIM () NÃO	
2.RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? Obs: se positivo não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES. () SIM () NÃO	5. Recebeu BOLSA MÉRITO em 2022.1? () SIM () NÃO	
3.COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S) citado(s) acima (ITENS 1 E 2) eQUAL O VALOR? () mensal () a cada 2 meses () a cada 3 meses ()outro: _____ Valor em Reais : R\$ _____	6. RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a <u>renda anual</u> da família no período de 12 meses): R\$ _____	
ATENÇÃO: TODOS OS CAMPOS PRECISAM SER PREENCHIDOS. FORMULÁRIOS EM BRANCO SERÃO DESCONSIDERADOS.	7. RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da <u>renda familiar anual</u> pelo número de componentes da família): R\$ _____	

Declaro não exercer atividade remunerada, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data _____ Assinatura do aluno (PEC-G) _____

ANEXO III
FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE RENDA FAMILIAR AUXÍLIO MILTON SANTOS
- PROMISAES (Seleção 2022/2)

NOME COMPLETO: _____
PAÍS DE ORIGEM: _____
CURSO NA UFSJ: _____

TEM DEPENDENTES SEUS? () SIM, tenho () NÃO
DESPESAS DA FAMÍLIA COM ALUGUEL NO PAÍS DE ORIGEM? R\$ _____

COMO RESIDE ATUALMENTE? _____
COM QUANTAS PESSOAS? _____
VALORES MENSAIS COM MORADIA (ALGUEL, ÁGUA, LUZ, INTERNET, ETC) R\$ _____

REALIZA ALGUM TIPO DE ESTÁGIO REMUNERADO? () SIM, recebo uma bolsa no valor de R\$ _____ () NÃO.

SE PAI E/OU MÃE NÃO POSSUEM RENDA, ALGUÉM O AJUDA FINANCEIRAMENTE? QUEM (escrever o nome)?

QUADRO FAMILIAR INCLUINDO O ALUNO

Nome completo	Parentesco (pai,mãe, irmão)	Idade	Ocupação/profissão	Renda bruta MENSAL (R\$)

Assinatura do

estudante:Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

– PROMISAES 2022_2

Pelo presente instrumento, a UFSJ e o estudante PEC-G:
_____, de nacionalidade
_____, portador do VITEM IV nº _____,
e do passaporte nº _____,
estudante do curso de _____ se
comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar as
condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II) Elaborar e encaminhar ao MEC, semestralmente, relatórios referentes desligamentos, desempenho acadêmico e frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o auxílio cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES;

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como seguir as diretrizes estabelecidas pela Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012;
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;
- III) Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro.

Coordenador Institucional do PEC-G naUFSJ

Estudante-Convênio PEC-G

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE
- PROMISAES 2022_2

Eu _____, aluno da UFSJ pelo programa PEC-G, portador do CPF _____, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresentei com a finalidade de de concorrer à Bolsa PROMISAES para o semestre 2022/2, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos).

Por fim, fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Além da ciência de responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados pelas minhas declarações.

_____, _____ de _____ de 2022.

Estudante-ConvênioPEC-G